



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587/1399

**CONTRATO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2.021.**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Câmara Municipal de Guiratinga, situada à Praça Augusto Alves, nº 01, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.545.217/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Luiz Mario Pires de Araújo**, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, 558, na cidade de Guiratinga/MT, Portador do R.G nº. 366806 SSP/MT e CPF nº. 241.945.651-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro denominada **CONTRATADA, a EMPRESA GRÁFICA FOLHA DE GUIRATINGA - J.C Madureira Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 36.973.501/0001- 00, com sede à Av. Bahia, 232 - centro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.544.178/0001-91, inscrição estadual nº13090935-, portador do RG nº 505.069 - SSP/MT e CPF nº 452.936.781-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Bahia, 232 - centro, mutuamente se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir bem como os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se a presente contratação de prestação de serviços em excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste em a contratada, por seus prepostos, coletar informações relativas aos trabalhos parlamentares desenvolvidos nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, suas comissões ou audiências públicas, publicação de extratos de contratos, Portarias, Editais, promovendo a divulgação dos mesmos nas edições semanais do Jornal “Folha de Guiratinga”, editado e distribuído pela Contratada.

**Cláusula Terceira - Do regime de execução ou forma de fornecimento**

O regime de execução dos serviços é mensal sob a forma contratual regido pela Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal o servidor:

Nome: Walter Martins da Silva

Matrícula: 7 Cargo: Secretario

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



## **Estado de Mato Grosso** **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587/1399

### **Cláusula Quarta- DO PRAZO**

O presente contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início dia 16 de abril de 2.021 e término aos 15 de abril 2.022. Podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada. Todos os prazos para execução dos serviços serão cumpridos, de acordo com o estabelecido na legislação específica.

### **Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. O pagamento será efetuado pela tesouraria da câmara Municipal, situada a Praça Augusto Alves Nº01, Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

### **Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda.

### **Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Dotação nº. 20**

**01002 - SECRETARIA DA CÂMARA.**

**01.032.1010.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

### **Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

### **Cláusula Nona – DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda - DO FÔRO**

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ N° 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-431-2587/1399

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2.021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**  
**LUIZ MARIO PIRES DE ARAÚJO**  
**C O N T R A T A N T E**

**EMPRESA GRÁFICA FOLHA DE GUIRATINGA**  
**J.C. Madureira Rodriguês**  
**JOSÉ CARLOS MADUREIRA RODRIGUÊS.**  
**C O N T R A T A D A**

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Rafael Rodrigues Soares**  
**OAB/MT 15.559**  
**Procurador Jurídico Legislativo**